



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

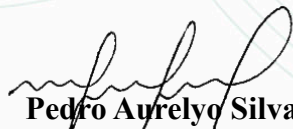
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 11/2026

Dispensa de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada (Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro credenciada) para o fornecimento de **01 (um) Certificado Digital, tipo e-CNPJ A1**, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de validação e emissão, visando à autenticação segura em sistemas governamentais e assinatura digital de documentos da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Jardimópolis, 23 de março de 2026.



Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 11/2026

CONSIDERANDO a instituição da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), que confere presunção de veracidade, autenticidade e não repúdio aos atos praticados em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização de Certificação Digital padrão ICP-Brasil para acesso aos sistemas governamentais essenciais, notadamente o Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal (e-CAC), o sistema de conectividade social (FGTS Digital) e as plataformas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (e-TCESP);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que impõe à Administração Pública o dever de aumentar a eficiência operacional e a desburocratização;

CONSIDERANDO que o certificado e-CNPJ constitui a identidade digital da Pessoa Jurídica, sendo condição *sine qua non* para a transmissão de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial/DCTFWeb), evitando sanções e multas ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, que o valor estimado para a aquisição de 01 (uma) unidade se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Setor de Contabilidade

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Pedro Aurelyo Silva

Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Demanda: Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste DFD consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) Certificado Digital, tipo e-CNPJ A1**, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de validação e emissão, visando à autenticação segura em sistemas governamentais e assinatura digital de documentos institucionais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa a garantir a continuidade da infraestrutura de autenticação digital da Câmara Municipal. No âmbito contábil, o certificado e-CNPJ é o instrumento técnico indispensável para o cumprimento de obrigações acessórias obrigatórias (eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Justifica-se a opção pelo modelo **e-CNPJ A1 (arquivo digital)** pela sua versatilidade técnica: o formato permite a instalação em múltiplas estações de trabalho do setor de contabilidade, garantindo redundância operacional e eliminando riscos de danos físicos ou extravios inerentes a mídias físicas (tokens/cartões). Além disso, a modalidade por videoconferência otimiza o tempo administrativo e reduz custos logísticos.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando o planejamento estratégico para o exercício de 2026, fundamentado na modernização administrativa, na segurança jurídica dos atos digitais e no suporte contínuo às atividades contábeis e fiscais, estima-se a seguinte demanda para a presente Contratação Direta, segmentada em **Item Único**:

| ITEM ÚNICO: SOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL | | |
|---|---|------------|
| Item | Descrição | Quantidade |
| 01 | Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ) - Tipo A1: Certificado digital padrão ICP-Brasil, modelo A1 (arquivo digital), com validade de 12 meses. O objeto compreende o fornecimento da licença de uso e a prestação de serviços especializados de validação e emissão, preferencialmente via videoconferência. Requisito técnico mandatório para a autenticação e assinatura qualificada em sistemas estruturantes, tais como e-CAC, eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital. | 01 unidade |

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento mercadológico prévio e análise de contratações similares, o valor global estimado para a presente aquisição é de **RS 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**. Este montante abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a entrega da solução pronta para uso.

O valor apurado servirá de baliza preliminar para a reserva orçamentária e enquadra-se integralmente no limite legal para a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o enquadramento do objeto como bem comum, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do **artigo 18, § 1º, e artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o **Documento de Formalização da Demanda n.º 11/2026**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) Certificado Digital do tipo e-CNPJ A1 (arquivo digital)**, padrão ICP-Brasil, incluindo os serviços de emissão e validação.

Consoante detalhado no DFD, a demanda reveste-se de caráter estratégico e instrumental, constituindo a "identidade digital" da Câmara Municipal. Tal ferramenta é requisito técnico mandatório para que o Setor de Contabilidade e Finanças acesse sistemas governamentais estruturantes (e-CAC, eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital) e assine digitalmente atos institucionais e obrigações fiscais. A contratação fundamenta-se na Medida Provisória n.º 2.200-02/2001 e na necessidade de assegurar a integridade e a validade jurídica das transmissões de dados ao Erário Federal e órgãos de controle.

A estimativa preliminar aponta um investimento de **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**. O valor coaduna-se, em análise preambular, com a hipótese de **Dispensa de Licitação** em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, demonstrando a plena viabilidade econômica e jurídica do prosseguimento do feito.

Diante da relevância da matéria para a regularidade fiscal desta Casa de Leis e da vantajosidade demonstrada, **SOLICITO** a ratificação do DFD anexo e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo administrativo.

Requeiro, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças da instrução processual, em estrita observância ao rito da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, destinado a garantir a infraestrutura de autenticação segura e o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 11/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de assegurar o suporte contínuo às atividades contábeis e a regularidade fiscal desta Casa de Leis para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 11/2026, que justificam a essencialidade do item como identidade digital da instituição perante sistemas governamentais obrigatórios (e-CAC, eSocial, DCTFWeb e e-TCESP);

CONSIDERANDO que a opção técnica pelo modelo A1 (arquivo digital) visa a garantir a redundância operacional no Setor de Contabilidade, prevenindo falhas decorrentes de danos físicos a mídias, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar de valor (R\$ 209,06) aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1.** **ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 11/2026, reconhecendo a necessidade pública e instrumental da renovação do certificado digital institucional (e-CNPJ) para a manutenção da regularidade administrativa desta Edilidade;
- 2.** **AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 11/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3.** **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidação da pesquisa de mercado, para definição da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação via instrumento contratual ou nota de empenho, nos termos da lei.

CUMPRE-SE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento, elaborado de forma simplificada em observância ao princípio da proporcionalidade e ao art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público e analisar a viabilidade técnica e econômica para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 11/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) unidade de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A1.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela essencialidade do objeto, que atua como a identidade digital da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A solução garante a infraestrutura tecnológica obrigatória para a transmissão segura de dados fiscais, previdenciários e contábeis a sistemas governamentais (e-CAC, eSocial, DCTFWeb, e-TCESP). Dada a baixa complexidade e a reduzida expressão econômica (baixíssimo valor) frente ao orçamento, a modelagem foca na estrita legalidade, na segurança da informação e na máxima racionalização dos custos administrativos.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de renovação do Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ) da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. A certificação qualificada no padrão ICP-Brasil é requisito tecnológico obrigatório para assegurar a identidade digital do órgão e viabilizar o cumprimento regular de obrigações acessórias, fiscais e previdenciárias, garantindo o acesso ininterrupto a sistemas governamentais estruturantes, tais como o e-CAC (Receita Federal), eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital e plataformas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (e-TCESP).

A escolha específica pelo modelo tipo A1 (arquivo digital), em detrimento de mídias físicas (tokens ou *smartcards* do tipo A3), justifica-se pela sua versatilidade técnica e segurança operacional. O formato em arquivo permite a realização de cópias de segurança (*backups*) e a instalação simultânea em múltiplas estações de trabalho do Setor de Contabilidade, assegurando redundância em caso de falhas nas máquinas e eliminando os riscos operacionais decorrentes de extravio ou danos físicos a equipamentos, em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A1 (arquivo digital), com validade ininterrupta de 12 (doze) meses. Para garantir a presunção legal de veracidade e a validade jurídica dos atos, a contratada deverá comprovar ser Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

O escopo engloba o fornecimento da licença, a emissão do certificado e o serviço de validação da identidade do representante legal do órgão. Visando à eficiência e à eliminação de custos logísticos, a etapa de validação deverá ocorrer, preferencialmente, de forma remota (videoconferência), culminando na disponibilização eletrônica do certificado (link e credenciais de acesso) para emissão, download e instalação imediata pelo Setor de Contabilidade.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a prospecção de alternativas restringiram-se à análise de empresas credenciadas (Autoridades Certificadoras), visto que a tecnologia de certificação digital no padrão ICP-Brasil é um imperativo normativo e padronizado, exigido nativamente por todos os sistemas governamentais de controle e arrecadação. Constatou-se, portanto, a inexistência de soluções tecnológicas alternativas no mercado que possuam a mesma validade jurídica e presunção de legalidade exigidas para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se configura como mera substituição e renovação de uma ferramenta já consolidada e utilizada de forma contínua pelo Setor de Contabilidade. A manutenção do modelo e-CNPJ A1 ratifica-se como a única e a melhor solução apta ao caso concreto, garantindo a interoperabilidade com os sistemas do governo e evitando qualquer curva de aprendizado ou custo de transição para os servidores desta Casa de Leis.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estimada para a presente contratação é de exata 01 (uma) unidade de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A1, com validade de 12 (doze) meses. Este quantitativo singular é o estritamente necessário e suficiente para atender à demanda do Setor de Contabilidade, garantindo a representatividade institucional e a assinatura qualificada da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Ressalta-se que a aquisição se restringe a este único item em virtude de o parque de certificação digital de pessoa física (e-CPF), destinado aos servidores e parlamentares desta Edilidade, encontrar-se com as licenças ativas e regulares. Como os referidos certificados possuem vencimento previsto apenas para o exercício financeiro de 2027, não há justificativa técnica, legal ou econômica para qualquer renovação antecipada ou agrupamento nesta demanda.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros entes públicos, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A consolidação dos dados baseou-se prioritariamente em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência os valores para o mesmo objeto (e-CNPJ A1) pelas Câmaras Municipais de Capivari (R\$ 189,68) – consulta disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/52347473000163/2026/10>, Franco da Rocha (R\$ 206,55) – consulta disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01661527000120/2026/1> e Votorantim (R\$ 230,96) – consulta disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/50333624000107/2026/12>.

A partir da média aritmética da cesta de preços públicos coletada, o valor global estimado para a presente aquisição restou fixado em **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**. Referido montante abrange todos os custos diretos e indiretos da solução, comprovando a inquestionável vantajosidade econômica da contratação e ratificando o seu enquadramento legal na hipótese de Dispensa de Licitação por reduzida materialidade financeira, nos termos do art. 75, inciso II, da referida norma.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa total de custos fixada em R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos), valor este substancialmente inferior ao limite legal para a contratação de compras e serviços



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

comuns, recomenda-se e justifica-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação. A fundamentação legal repousa estritamente no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza o afastamento do certame licitatório em razão da reduzida materialidade financeira do objeto.

A escolha por este rito simplificado alicerça-se nos princípios constitucionais da Eficiência, da Razoabilidade e da Economicidade. A instauração de um processo licitatório convencional, como o Pregão Eletrônico, geraria um custo administrativo e operacional desproporcionalmente superior ao próprio valor do certificado digital, não trazendo qualquer ganho real de competitividade que compensasse o dispêndio de recursos públicos, a mobilização da equipe de licitações e o tempo processual exigido.

PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra geral das contratações públicas preconiza o parcelamento do objeto visando à ampla concorrência e ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado. Contudo, no presente caso, o parcelamento demonstra-se materialmente e tecnicamente inviável, visto que a demanda se restringe à aquisição de exata 01 (uma) unidade de Certificado Digital (e-CNPJ A1), caracterizando-se como um item singular e indivisível.

Dessa forma, a contratação ocorrerá obrigatoriamente em item único. Tal modelagem é a única logicamente possível e assegura a unicidade de responsabilidade técnica, concentrando o fornecimento da licença eletrônica e a prestação do serviço de validação em uma mesma Autoridade Certificadora (AC), o que previne riscos de inoperabilidade e atende de forma irretocável ao princípio da economicidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO** para o item único. A avaliação das propostas comerciais levará em conta o valor total ofertado pela Autoridade Certificadora, o qual já deverá englobar todos os custos inerentes ao fornecimento da licença (e-CNPJ A1) e à prestação do serviço de validação e emissão.

A adoção deste critério justifica-se plenamente por se tratar de um bem/serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos e uniformizados pelo mercado (padrão ICP-Brasil). Assim, assegura-se a isonomia entre os eventuais fornecedores e garante-se a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal, em estrita observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Identifica-se que o fornecimento do certificado digital ora pretendido não demanda contratações correlatas, aquisição de *hardwares* acessórios (como leitoras de *smartcard* ou *tokens*) ou adaptações na infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. O modelo e-CNPJ A1, por tratar-se de arquivo puramente lógico, será instalado e operado diretamente nas estações de trabalho já pertencentes ao acervo patrimonial da Edilidade, utilizando os sistemas operacionais e conexões de internet vigentes, não gerando qualquer custo indireto ou dependência de novos contratos.

***Ressalva de Planejamento e Demandas Supervenientes

Cumpra registrar que o planejamento atual contempla a exata necessidade institucional (01 unidade). Contudo, resguarda-se a possibilidade de demandas supervenientes decorrentes de eventuais inovações normativas da Receita Federal, alterações abruptas nos sistemas governamentais que exijam novos padrões de criptografia, ou incidentes cibernéticos imprevistos. Tais ocorrências, caso se materializem, consubstanciam-se em fatos imprevisíveis e não configurarão falha de instrução ou



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

fracionamento ilegal de despesa, autorizando-se contratações complementares, desde que justificadas em processo próprio à época.

PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em total conformidade com o planejamento estratégico e anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, em estrito atendimento às diretrizes de governança estatuídas no art. 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A necessidade de renovação da identidade digital institucional (e-CNPJ) encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o exercício de 2026, caracterizando-se como uma despesa previsível e essencial para a continuidade dos serviços contábeis e administrativos.

Ademais, a aquisição converge com as políticas de modernização tecnológica e desburocratização preconizadas pela Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021). A adoção e manutenção do certificado digital assegura a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico e garante o trânsito seguro de informações junto aos órgãos de controle e arrecadação, materializando os objetivos institucionais de transparência e eficiência desta Casa de Leis.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da licença de Certificado Digital (e-CNPJ A1) visa, precipuamente, a assegurar a continuidade da representatividade eletrônica da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP perante os órgãos de arrecadação e controle. O resultado imediato pretendido é garantir o pleno cumprimento das obrigações acessórias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias (notadamente as transmissões via eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital), mitigando de forma absoluta o risco de sanções administrativas, multas pecuniárias ao erário e bloqueios na emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND).

Sob a ótica operacional, a adoção e manutenção do modelo em arquivo digital (A1) resultará na otimização da rotina do Setor de Contabilidade, uma vez que permite a instalação segura em múltiplas estações de trabalho autorizadas. Tal medida assegura a redundância do sistema, elimina a dependência de mídias físicas suscetíveis a danos ou extravios (como *tokens* e *smartcards*) e confere maior celeridade à assinatura de documentos institucionais, materializando o Princípio da Eficiência na Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a imediata elaboração do Termo de Referência (TR). O referido documento consolidará as especificações técnicas do certificado digital (e-CNPJ A1), os requisitos de credenciamento (ICP-Brasil/ITI) e as condições para a validação remota e emissão da licença, servindo como baliza definitiva para a execução do serviço.

Na sequência, considerando a reduzida materialidade financeira da despesa e a natureza de pronta entrega do objeto, a instrução processual deverá prosseguir com a ratificação da proposta comercial mais vantajosa e a consequente emissão da Nota de Empenho. Este documento contábil substituirá o instrumento de contrato formal, conforme expressamente autoriza o art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conferindo máxima celeridade, desburocratização e eficiência à formalização da contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A presente contratação não gera impactos ambientais negativos; pelo contrário, alinha-se frontalmente às diretrizes de sustentabilidade e de Tecnologia da Informação Verde (TI Verde) da Administração Pública. A opção técnica pelo modelo e-CNPJ A1 (arquivo estritamente lógico) mitiga a geração de lixo eletrônico (*e-waste*), uma vez que dispensa a fabricação com uso de plásticos e metais pesados, o transporte logístico e o futuro descarte de mídias criptográficas físicas exigidos em outros padrões de certificação.

Ademais, a utilização contínua da identidade digital consolida a política de tramitação eletrônica e "Governo sem Papel" no âmbito da Câmara Municipal de Jardimópolis. A garantia da assinatura eletrônica qualificada elimina o consumo desenfreado de papel, toners de impressão e a necessidade de deslocamentos físicos para o protocolo de documentos e obrigações fiscais, atendendo plenamente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável positivado no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou, de forma inequívoca, que a continuidade da regularidade fiscal, trabalhista e contábil desta Casa de Leis depende indissociavelmente da renovação de sua identidade digital. A aquisição de 01 (uma) unidade de Certificado Digital e-CNPJ (tipo A1) apresenta-se como a única solução técnica e legalmente admissível para garantir o acesso ininterrupto aos sistemas governamentais estruturantes (eSocial, DCTFWeb, e-CAC), assegurando a validade jurídica dos atos e prevenindo a aplicação de severas sanções pecuniárias e administrativas ao erário municipal.

Conclui-se, ademais, que a contratação em item único e indivisível reflete a máxima eficiência administrativa. O investimento global estimado em **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)** possui reduzida expressão financeira e encontra-se estritamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA).

Destarte, cumprindo os requisitos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos a presente demanda **TÉCNICA, ECONÔMICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**, enquadrando-se com exatidão no rito da Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II). A elaboração do Termo de Referência e a efetiva formalização do ajuste submetem-se, agora, à aprovação da autoridade competente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio.

Denilze M. R. Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio.

Renata Cristina Vianna

Bernardi

Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio.

REVISÃO TÉCNICA

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), com validade de 12 (doze) meses.

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, adotou-se a pesquisa direta em painéis oficiais, utilizando exclusivamente contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com fulcro no art. 23, § 1º, inciso I, da legislação de regência. Esta metodologia reflete com fidedignidade a realidade do mercado governamental, afastando distorções do varejo privado.

Abaixo, apresenta-se a consolidação dos dados coletados para o item único desta contratação:

| ITEM ÚNICO: SOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL | | | |
|---|--|------------|--|
| Item | Descrição | Quantidade | Preço e Fonte de Pesquisa |
| 01 | Certificado Digital e-CNPJ A1: Validação e emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil para Pessoa Jurídica, modelo A1 (arquivo digital), validade de 12 meses. | 01 unidade | <p>Preço 1: R\$ 189,68 (Câmara Municipal de Capivari-SP)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/5234747300163/2026/10</p> |
| | | | <p>Preço 2: R\$ 206,55 (Câmara Municipal de Franco da Rocha-SP)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/0166152700120/2026/1</p> |
| | | | <p>Preço 3: R\$ 230,96 (Câmara Municipal de Votorantim-SP)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/5033362400107/2026/12</p> |
| (Valor total estimado: R\$ 209,06) | | | |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE DE ECONOMICIDADE E FIXAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A economicidade da presente contratação resta cabalmente demonstrada pela metodologia de precificação adotada. A utilização de uma cesta de preços composta exclusivamente por contratações públicas recentes de órgãos legislativos do Estado de São Paulo garante um valor de referência justo, exequível e imune a sobrepreços.

Diante do exposto, fixa-se o valor global estimado para a contratação em **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**, resultante da média aritmética dos valores apurados. Este montante servirá de baliza para a reserva orçamentária e enquadra-se perfeitamente nos limites para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026 (2ª Retificação):** Comprovando que a demanda atinente a serviços de tecnologia da informação e certificação digital foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** Demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática e elemento de despesa previstos:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa global estimada em **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

RS 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

*** **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos):** R\$ 289.826,29, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para R\$ 498.000,00, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos):** R\$ 1.029.965,52, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA:** R\$ 1.817.791,81.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2ª RETIFICAÇÃO

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

| Elemento de despesa | Objeto | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Expectativa de Valor Aproximado Anual | Contratações e licitações | Data provável da Aquisição |
|---------------------|---|---|--|-----------------------------------|---------------------------------------|--|----------------------------|
| 3.3.90.30.01 | Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP. | Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP. | O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros. | R\$ 6,15 o litro. | R\$ 7.380,00 | Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.30.07 | Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares. | Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 23.214,22 | Contratação direta | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.30.16 | Aquisição de materiais de expediente. | Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes, | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 15.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------|--|--|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| | | etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários | | | | | |
| 3.3.90.30.17 | Aquisição de materiais de processamento de dados. | Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 15.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.30.21 | Aquisição de materiais descartáveis e similares. | Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 17.245,12 | Contratação direta | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.30.22 | Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares. | Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 29.986,95 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------|---|---|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| | | | | | | | |
| 3.3.90.30.24 | Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações. | Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 10.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.30.26 | Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos. | Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 10.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 4.4.90.52.35 | Equipamento de processamento de dados. | Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 40.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas utensílios e equipamentos diversos | Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 20.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------|--|--|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 4.4.90.52.36 | Máquinas instalações e utensílios de escritório. | Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 2.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em geral. | Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 50.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 4.4.90.52.33 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto. | Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 50.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |

Total: R\$ 289.826,29



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

| Elemento de despesa | Objeto | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Expectativa de Valor Aproximado Anual | Contratações e licitações | Data provável da Aquisição |
|---------------------|---|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 3.3.90.36.99 | Adiantamento de viagem. | Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 45.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.63 | Serviços gráficos e editoriais. | Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 5.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de energia elétrica. | Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 70.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.16 | Serviço de manutenção e conservação bens imóveis. | Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 150.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

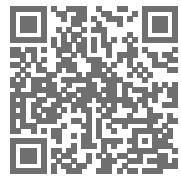
| | | | | | | | |
|--------------|---|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------|
| 3.3.90.39.17 | Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos. | Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 35.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e conservação de veículos. | Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 10.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção de bens móveis de outra natureza. | Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 5.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.61 | Serviço de socorro e salvamento (anual). | Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 1.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em geral. | Contratação de apólice para os veículos oficiais. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 5.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.78 | Serviço de limpeza e conservação | Serviço de erradicação de pragas desinsetização, | A depender da necessidade | Preço praticado | R\$ 5.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

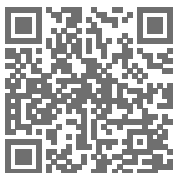
| | | | | | | | |
|--------------|--|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------|
| | | desratização e afins (anual). | | no mercado local. | | | |
| 3.3.90.39.48 | Serviço de seleção e treinamento. | Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 35.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.90 | Serviços de publicidade legal. | Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 2.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de telecomunicação. | Serviços de telefonia fixa e móvel. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 50.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.83 | Serviço de cópias e reprodução de documentos. | Digitalização e atualização do banco virtual de leis. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 10.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | R\$ 10.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 3.3.90.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários. | A depender da necessidade | Preço praticado no mercado local. | Gasto anual estimado R\$ 60.000,00 | Contratação direta. | Exercício Financeiro 2026 |
| Total: R\$ 498.000,00 | | | | | | | |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

| Elemento de despesa | Objeto | Descrição do Objeto | Valor anual do contrato | Valor mensal do contrato | Período de vigência (atual) | Modalidade de licitação | Data provável do Aditivo ou licitação |
|---------------------|--|--|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 3.3.90.37 | Serviços de locação de mão-de-obra | Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção. | R\$ 165.497,64 | R\$ 13.791,47 | 01/02/2026 a 31/01/2027 | Pregão | Janeiro de 2027 |
| 3.3.90.37 | Serviços de locação de mão-de-obra | Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado. | R\$ 382.800,00 | R\$ 31.900,00 | 10/10/2024 a 09/10/2029 | Pregão | Agosto de 2029 |
| 3.3.90.39.05 | Serviços técnicos profissionais. | Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis. | R\$ 18.120,00 | R\$ 1.510,00 | 02/02/2026 a 01/02/2027 | Contratação direta | Janeiro de 2027 |
| 3.3.90.40.00 | Serviço de tecnologia da informação e comunicação. | Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública. | R\$ 142.981,68 | R\$ 11.915,14 | 01/08/2025 a 31/07/2026 | Pregão | Maior de 2025 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

| | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|----------------|----------------|-------------------------|--------------------|-----------------|--|
| 3.3.90.46.00 | Auxílio alimentação. | Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação. | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 | 01/01/2025 a 31/12/2026 | Pregão | Outubro de 2025 | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de telecomunicação | Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia. | R\$ 14.256,00 | R\$ 1.188,00 | 01/07/2025 a 30/06/2026 | Contratação direta | Maior de 2025 | |
| 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários. | R\$ 4.511,40 | R\$ 375,95 | 10/03/2026 a 09/03/2027 | Contratação direta | Em renovação | |
| 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital. | R\$ 1.798,80 | R\$ 149,90 | 05/12/2025 a 04/12/2030 | Contratação direta | Outubro de 2025 | |
| Total Anual: 1.029.965,52 | | | | | | | | |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025
=DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | R\$ 306.147.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 59.603.000,00 | |
| Receita de Contribuições | R\$ 3.076.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 7.693.000,00 | |
| Receita de Serviços | R\$ 15.843.000,00 | |
| Transferências Correntes | R\$ 218.005.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 1.927.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | |
| Transferências de Capital | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | | R\$ 306.147.000,00 |
| (-) Deduções Formação do Fundeb | (-) R\$ 28.147.000,00 | |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 278.000.000,00 |

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| 01 – Legislativa | R\$ 5.599.000,00 |
| 04 – Administração | R\$ 34.885.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | R\$ 488.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R\$ 11.801.600,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ 121.000,00 |
| 10 – Saúde | R\$ 72.259.500,00 |
| 12 – Educação | R\$ 109.026.500,00 |
| 13 – Cultura | R\$ 1.812.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 20.349.500,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 10.443.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 3.271.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 76.500,00 |
| 22 – Indústria | R\$ 191.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 2.111.400,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R\$ 4.175.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 1.390.000,00 |
| Total Geral | R\$ 278.000.000,00 |



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 031 – Ação Legislativa | R\$ | 5.599.000,00 |
| 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | R\$ | 1.756.000,00 |
| 121 – Planejamento e Orçamento | R\$ | 337.500,00 |
| 122 – Administração Geral | R\$ | 39.584.900,00 |
| 123 – Administração Financeira | R\$ | 8.019.500,00 |
| 124 – Controle Interno | R\$ | 161.000,00 |
| 181 – Policiamento | R\$ | 450.000,00 |
| 182 – Defesa Civil | R\$ | 38.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | R\$ | 555.100,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ | 1.058.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | R\$ | 21.000,00 |
| 245 – Serviços Socioassistencial | R\$ | 4.903.500,00 |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | R\$ | 121.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | R\$ | 24.402.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ | 35.092.500,00 |
| 303 – Suporte Profilática e Terapêutico | R\$ | 2.043.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | R\$ | 1.099.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | R\$ | 3.855.500,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | R\$ | 9.494.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | R\$ | 58.697.000,00 |
| 362 – Ensino Médio | R\$ | 701.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | R\$ | 2.997.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | R\$ | 34.977.500,00 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | R\$ | 1.143.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | R\$ | 1.030.500,00 |
| 451 – Infraestrutura Urbana | R\$ | 701.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | R\$ | 19.648.500,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | R\$ | 10.443.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | R\$ | 3.271.000,00 |
| 606 – Extensão Rural | R\$ | 76.500,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | R\$ | 158.500,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | R\$ | 4.175.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | R\$ | 1.390.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 278.000.000,00 |

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | R\$ | 268.771.900,00 |
| Despesas de Capital | R\$ | 7.838.100,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | R\$ | 1.390.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 278.000.000,00 |

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--|-----|---------------|
| 1 – Legislativo | | |
| 1.1 – Câmara dos Vereadores | R\$ | 5.720.000,00 |
| 2 – Executivo | | |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.110.500,00 |
| 2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR | R\$ | 3.044.500,00 |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO | R\$ | 17.142.000,00 |
| 2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF | R\$ | 13.393.500,00 |
| 2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED | R\$ | 56.059.500,00 |
| 2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB | R\$ | 52.967.000,00 |
| 2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT | R\$ | 1.812.000,00 |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL | R\$ | 2.111.400,00 |
| 2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU | R\$ | 5.207.500,00 |
| 2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS | R\$ | 67.052.000,00 |
| 2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS | R\$ | 5.264.000,00 |



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| 2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS | R\$ | 4.903.500,00 |
| 2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | R\$ | 1.058.000,00 |
| 2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS | R\$ | 36.915.000,00 |
| 2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA | R\$ | 3.347.500,00 |
| 2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR | R\$ | 337.000,00 |
| 2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI | R\$ | 555.100,00 |
| Total Geral | R\$ | 278.000.000,00 |

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

4 MUNICÍPIO

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Data: 29/10/2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|--------------------------------------|------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| | | 01 - Legislativa | 5.599.000,00 |
| | | 09 - Previdência Social | 121.000,00 |
| | Subtotal: | | Subtotal: 5.720.000,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| | Total: | | Total: 5.720.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

| APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
|--|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES R\$ |
| RECEITAS | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 59.603.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 86.296.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 77.336.000,00 |
| TOTAL | 223.235.000,00 |
| DESPESAS | |
| DESPESAS DO LEGISLATIVO | 5.720.000,00 |
| TOTAL | 5.720.000,00 |
| RESULTADO FINAL / PERCENTUAL | 2,56% |



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1
 Data: 29/10/2025

| Despesa | Projeto Atividade / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso | Total |
|---|--|------|--------|-------------|-----------------------|---|---------------------|
| Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS | | | | | | | 5.720.000,00 |
| Órgão: 01.00 - Legislativo | | | | | | | 5.720.000,00 |
| Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores | | | | | | | 5.720.000,00 |
| 1 | 1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2) | P | 1 | 01.031.0001 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 1.000,00 |
| 2 | 2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN) | A | 1 | 01.031.0001 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 1.218.000,00 |
| | | | | | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 281.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 2.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 84.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 1.000,00 |
| 3 | 2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%) | A | 1 | 01.031.0001 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 1.848.000,00 |
| | | | | | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 475.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 105.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 1.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 103.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.37.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 577.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 210.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 158.000,00 |
| | | | | | 3.3.90.46.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 315.000,00 |
| | | | | | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 220.000,00 |
| 4 | 2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN) | A | 1 | 09.272.0002 | 3.1.90.03.00.00.00.00 | 00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral | 121.000,00 |
| Total geral: | | | | | | | 5.720.000,00 |



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento ao Despacho Decisório desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao elevado crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado anexo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico demonstrou, de forma inequívoca, a viabilidade e a imperiosa necessidade da contratação. A aquisição de exata 01 (uma) unidade do modelo A1 garante a manutenção da identidade digital institucional e o pleno cumprimento das obrigações fiscais e contábeis desta Edilidade perante os sistemas governamentais (e-CAC, eSocial, DCTFWeb).

No tocante à análise econômica, realizada exclusivamente com base em contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), apurou-se o valor total estimado de **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**. O montante reflete a máxima vantajosidade para o erário e permite o enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação por reduzida materialidade financeira (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa técnica para a adoção do modelo em arquivo digital (A1) e o quantitativo estipulado;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e demais trâmites legais.
- 3.** A **SUBSTITUIÇÃO** do instrumento de Termo de Contrato formal pela emissão da Nota de Empenho de despesa. A medida encontra pleno amparo legal no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que a demanda se caracteriza como compra com entrega imediata e integral do objeto, desburocratizando a formalização do ajuste.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

A sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, destinado à manutenção da regularidade fiscal e contábil desta Edilidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado, fundamentado na imperiosa necessidade de manutenção da identidade digital institucional para o cumprimento das obrigações acessórias, fiscais e previdenciárias;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após análise mercadológica e estrutural, concluiu que a contratação do modelo A1 (arquivo digital) é a solução mais eficiente, garantindo a redundância operacional e a vantajosidade da contratação, cujo valor global estimado é de **R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos)**;

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos da ICP-Brasil, a inviabilidade de parcelamento do objeto e a adequação orçamentária ao PCA 2026, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 11/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a recomendação pelo modelo e-CNPJ A1.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR) e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa.
- 3. AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO** a lavratura do Termo de Contrato pela emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A medida justifica-se em virtude da natureza de pronta entrega do objeto (emissão digital imediata) e de sua reduzida materialidade financeira, o que impõe a adoção de rito desburocratizado.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da formalização da contratação.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica e-CNPJ A1)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao interesse público contínuo desta Edilidade.

1.3 Este instrumento atua como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas, os requisitos técnicos de credenciamento (ICP-Brasil) e as condições práticas para a emissão e entrega da licença digital.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a aquisição de **01 (uma) unidade de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A1 (arquivo digital)**, com validade ininterrupta de 12 (doze) meses, visando à manutenção da identidade digital e regularidade fiscal da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2.2 O fornecimento ocorrerá em parcela única (pronta entrega), mediante validação da identidade do representante legal e posterior disponibilização sistêmica do certificado para emissão e instalação pelo Setor de Contabilidade.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de regulamentações de domínio público estabelecidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

2.4 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO)**. O valor comercial ofertado já deverá englobar todos os custos operacionais, sistêmicos, tributários e de validação necessários à perfeita entrega do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional a esta Casa de Leis.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL.

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). É facultado ao fornecedor a utilização de formulário próprio ou papel timbrado, desde que o documento descreva o objeto (e-CNPJ A1 - 12 meses) e o valor final.

3.3 O valor global ofertado deve ser fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à emissão do certificado digital, incluindo taxas de validação sistêmica, suporte técnico, tributos e encargos. Fica



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

vedada a cobrança posterior de qualquer taxa de conveniência ou custo adicional para a realização da validação por videoconferência.

3.4 Do Orçamento Sigiloso: Em estrita observância ao art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação possui caráter **SIGILOSO**, com o objetivo de fomentar a competitividade e evitar o balizamento artificial de preços. Serão desclassificadas as propostas que, ao final da etapa de negociação, mantiverem valor superior ao teto máximo estabelecido na pesquisa interna de mercado.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, aplicáveis às contratações de reduzida materialidade financeira (art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício pelo Setor de Compras.

4.2 A equipe técnica realizará a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista utilizando como fonte primária de consulta o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Na ausência de cadastro ativo, a verificação ocorrerá de forma subsidiária mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para a extração da prova de regularidade fiscal (Receita Federal/Estadual/Municipal), FGTS e CNDT.

4.3 Requisito Específico de Qualificação Técnica: Dada a natureza do objeto, a empresa proponente deverá comprovar, obrigatoriamente, estar devidamente credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apta à emissão de certificados digitais.

4.4 A empresa proponente será instada a enviar documentação de habilitação apenas na hipótese de as consultas eletrônicas públicas restarem infrutíferas ou caso os sistemas apontem restrições que necessitem de saneamento. Além da regularidade fiscal, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas (CEIS/CNEP).

5. REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS FORNECIDOS

5.1 O certificado digital a ser fornecido deverá ser do tipo e-CNPJ A1 (arquivo digital), padrão hierárquico da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade ininterrupta de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5.2 A solução tecnológica deverá garantir a autenticação e a assinatura digital qualificada da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, possuindo presunção legal de veracidade e garantindo o acesso e a transmissão segura de dados a todos os sistemas governamentais (e-CAC, eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital, e-TCESP, entre outros).

5.3 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico telefônico ou via internet, em horário comercial, durante todo o período de validade do certificado (12 meses), para auxiliar a equipe do Setor de Contabilidade em eventuais problemas de cadeia de confiança, revogação, perdas de senha ou reinstalação do arquivo digital.

6. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão efetiva do certificado digital, período que compreende a validade da licença e a prestação do suporte técnico contínuo.

6.2 Em razão da reduzida materialidade financeira da despesa e da natureza de pronta entrega do objeto (emissão digital imediata), o **Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa**, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3 A emissão e o aceite da Nota de Empenho vinculam indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à sua Proposta Comercial vencedora.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

7.1 A execução do objeto dar-se-á em parcela única, de forma remota e eletrônica. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Compras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendar a etapa de validação da identidade.

7.2 Da Validação: Visando à eficiência administrativa e à mitigação de custos logísticos, a validação da identidade do representante legal da Câmara Municipal (Presidente) deverá ocorrer, prioritariamente, por meio de videoconferência, dispensando-se o comparecimento presencial a postos de atendimento.

7.3 Da Emissão e Entrega: Imediatamente após a conclusão da videoconferência e a aprovação da validação, a Contratada deverá disponibilizar (via e-mail oficial) o link sistêmico, as senhas e as credenciais necessárias para que o próprio Setor de Contabilidade realize o download (emissão) e a instalação do arquivo do certificado (extensão .pfx ou .p12) em seus computadores.

7.4 Fica terminantemente proibido o envio do arquivo do certificado diretamente como anexo de e-mail ou em mídias físicas (pen drive/CD), por caracterizar falha grave de segurança da informação. A entrega deverá ocorrer exclusivamente via portal seguro da Autoridade Certificadora.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a gestão e o acompanhamento da contratação ficarão a cargo de servidor formalmente designado (Fiscal), a quem competirá verificar o estrito cumprimento da emissão do certificado.

8.2 O recebimento do objeto ocorrerá de forma eletrônica e imediata:

- **Recebimento Provisório:** Dar-se-á quando a Contratada disponibilizar o link e as credenciais para a emissão do certificado, após a validação por videoconferência.
- **Recebimento Definitivo e Atesto:** Ocorrerá após o Setor de Contabilidade realizar o download, a instalação e o teste de funcionamento do arquivo (.pfx ou .p12) nos sistemas governamentais. Confirmada a plena operacionalidade e a validade de 12 meses, o Fiscal procederá ao atesto na Nota Fiscal Eletrônica.

9. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da Contratada (Autoridade Certificadora):

- a) Realizar a validação da identidade do representante legal da Câmara, preferencialmente por videoconferência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o agendamento.
- b) Disponibilizar o certificado digital (e-CNPJ A1) em perfeita conformidade com os padrões criptográficos da ICP-Brasil.
- c) Prestar suporte técnico remoto, em horário comercial, para sanar eventuais falhas na cadeia de certificação ou auxiliar na reinstalação do arquivo durante os 12 (doze) meses de validade.
- d) Manter, durante a vigência da licença, todas as condições de regularidade fiscal e o seu credenciamento ativo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

9.2 Da Contratante (Câmara Municipal):

- a) Disponibilizar o representante legal munido de documentação oficial para a realização da videoconferência de validação, na data e horário agendados.
- b) Providenciar equipamento de informática com acesso à internet e câmera para a etapa de validação.
- c) Realizar o download e o armazenamento seguro do arquivo digital e de suas respectivas senhas, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o sigilo das credenciais de acesso.
- d) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo legal estipulado.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações, notadamente o atraso injustificado na emissão do certificado ou a recusa na prestação de suporte técnico, sujeitará a Contratada, garantido o prévio contraditório, às sanções do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 Considerando a proporcionalidade e a singularidade do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Por faltas leves que não comprometam a emissão do certificado ou a regularidade fiscal da Câmara.
- b) **Multa Moratória (Atraso):** De 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso na disponibilização do link de emissão, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, limitada a 10%.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução):** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total, fraude na emissão ou perda do credenciamento ICP-Brasil que resulte na revogação antecipada do certificado.

10.3 As multas aplicadas serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 Excepcionalmente, em conformidade com a praxe mercadológica das Autoridades Certificadoras, o pagamento será realizado de **forma antecipada**, mediante a emissão de **boleto bancário**, PIX ou ordem bancária, previamente à etapa de validação sistêmica e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.2 A adoção do pagamento antecipado encontra pleno amparo legal no art. 145, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, justificando-se por configurar **condição indispensável para a obtenção do objeto**. A dinâmica comercial e os sistemas de emissão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) exigem a compensação financeira prévia para a liberação do link e das credenciais de emissão do e-CNPJ.

11.3 Fica dispensada a exigência de prestação de garantia adicional por parte da Contratada (art. 145, § 2º), face à reduzida materialidade financeira da despesa e à idoneidade presumida das Autoridades Certificadoras credenciadas pelo ITI.

11.4 A Contratada compromete-se a emitir e encaminhar a respectiva NF-e imediatamente após a disponibilização e validação do certificado, para fins de liquidação contábil.

11.5 Em estrito cumprimento ao art. 145, § 3º, da referida Lei, caso o certificado digital não seja emitido no prazo acordado ou a validação seja reprovada por qualquer motivo sistêmico, o valor antecipado deverá ser integralmente devolvido aos cofres da Câmara Municipal de Jardimópolis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 O custeio da aquisição será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, estando a demanda devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

13.2 Eventuais dúvidas referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br, durante o prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a garantir que o tratamento de dados pessoais (como nome, CPF e biometria facial do representante legal da Câmara para fins de validação do certificado) ocorra em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018).

14.2 É de inteira responsabilidade da Autoridade Certificadora (Contratada) o armazenamento seguro e o sigilo absoluto dos dados coletados durante a videoconferência, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros para fins publicitários ou comerciais alheios à finalidade pública da certificação.

14.3 A Câmara Municipal informa que os dados pessoais coletados, os quais tenha acesso em função desta contratação, não serão comercializados ou compartilhados com terceiros para fins publicitários, sendo o seu uso restrito à finalidade pública, admitindo-se o compartilhamento apenas para o estrito cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para o atendimento de requisições de órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência, a Proposta Comercial vencedora e a Nota de Empenho passam a integrar indissociavelmente o Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 11/2026, vinculando as partes ao seu cumprimento integral.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas, operacionais e quantitativas estabelecidas neste **Termo de Referência** foram elaboradas em estrito alinhamento às justificativas e pesquisas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 11/2026** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, peças do planejamento interno.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026**, que versa sobre a aquisição de certificado digital por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a assegurar a manutenção da regularidade fiscal e contábil desta Casa de Leis.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada no Despacho Decisório da Presidência, o qual, após aprovar o planejamento inicial, autorizou o prosseguimento do feito. Nessa esteira, observa-se que a instrução processual da fase interna se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar a higidez do processo, com especial destaque para a validação das justificativas legais aplicadas ao caso: a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho (art. 95, inciso I) e a necessidade mercadológica de antecipação do pagamento (art. 145, § 1º).

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de Preços (exclusiva via PNCP), fixando o valor estimado em R\$ 209,06;
- Termo de Juntada (comprovação de alinhamento ao PCA 2026 e LOA);
- Despacho Decisório da Presidência (autorização da despesa e rito);
- Termo de Referência (TR) contendo as regras de emissão sistêmica, obrigações e critérios de faturamento.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurylo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, visando à manutenção da regularidade fiscal e institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conclusão da fase preparatória do processo em epígrafe e a regular instrução dos autos, contemplando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Relatório de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência (TR);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor global estimado de R\$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) se encontra plenamente compatível com os limites legais da dispensa e com a adequação orçamentária demonstrada nos autos;

DECIDE:

- 1. ACOLHER**, na íntegra, o Parecer Jurídico retro mencionado, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir da presente deliberação.
- 2. AUTORIZAR** o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 11/2026, para a aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de validade de 12 (doze) meses.
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com os atos administrativos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa, o que inclui: a) A publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas, mantendo-se o sigilo do valor estimado na fase externa, conforme art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021; b) A análise e o julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço para o Item Único**, com a consequente adjudicação à vencedora e posterior remessa dos autos a esta Presidência para a devida homologação.
- 4. DETERMINAR**, por fim, após a homologação, a emissão da respectiva **Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato formal**, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza de pronta entrega do objeto, procedendo-se à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a eficácia e publicidade do ato.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 11/2026

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 23h59min do dia 02 de abril de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Critério de Julgamento: Menor Preço para ITEM ÚNICO.

Situação: Aberto para recebimento de propostas.

Objeto

Aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A1), padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de validação e emissão, visando à autenticação segura em sistemas governamentais e assinatura digital de documentos da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. O fornecimento ocorrerá em item único e indivisível.

INSTRUÇÕES PARA ENVIO: A proposta comercial deverá apresentar o valor global, fixo e irrevogável, que já abranja todos os custos diretos e indiretos para a emissão do certificado, incluindo as taxas de validação (preferencialmente por videoconferência). É obrigatório que a empresa proponente comprove estar devidamente credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR).

Período de Recebimento de Propostas: Do dia 30/03/2026 até o dia 02/04/2026 às 23h59min.

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis